



CERTIDÃO

Certifico que, revendo o livro de Lei nº 05, em suas folhas 25v e 26, encontrei o termo com o seguinte teor:

LEI 542/93

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o
Governo do Estado de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como, com Autarquias, Entidades Públicas ou órgãos, vinculados ao Governo do Estado, para a execução de obras, ou serviços que visem o objetivo comum de interesse do Município e da comunidade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a usar de dotações orçamentárias próprias, abrir créditos especiais e complementares até o limite dos orçamentos específicos integrantes dos convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em, 19 de Abril de 1993.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário